

REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

Volume 13

Número 1

Fevereiro/Março de 2019



**FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

ISSN 1981-1659

Expediente

Esta é uma publicação semestral do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

ISSN 1981-1659

Rev. bras. segur. pública vol. 13 n.1 São Paulo fevereiro/março 2019

Comitê Editorial

Ludmila Ribeiro (Universidade Federal de Minas Gerais)
Samira Bueno (Fórum Brasileiro de Segurança Pública)

Conselho Editorial

Elizabeth R. Leeds (Centro para Estudos Internacionais (MIT) e Washington Office on Latin America (WOLA)/ Estados Unidos)
Antônio Carlos Carballo (Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro/ Rio de Janeiro/ Brasil)
Christopher Stone (Nova Iorque/Estados Unidos)
Fiona Macaulay (University of Bradford – Bradford/ West Yorkshire/ Reino Unido)
Luiz Henrique Proença Soares (Fundação SEADE – São Paulo/ São Paulo/ Brasil)
Maria Stela Grossi Porto (Universidade de Brasília – Brasília/ Distrito Federal/ Brasil)
Michel Misse (Universidade Federal do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro/ Rio de Janeiro/ Brasil)
Sérgio Adorno (Universidade de São Paulo – São Paulo/ São Paulo/ Brasil)

Assistentes Editoriais

David Marques
Isabela Sobral

Equipe RBSP

Samira Bueno, David Marques, Marina Pinheiro, Isabela Sobral, Dennis Pacheco e Eduardo Truglio

Capa e produção editorial

Eduardo Truglio

Endereço

Rua Amália de Noronha, 151, Cj. 405
Pinheiros, São Paulo - SP - Brasil - 05410-010

Telefone

(11) 3081-0925

E-mail

revista@forumseguranca.org.br

Apoio

Open Society Foundations e Ford Foundation.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Elizabeth Leeds – Presidente de Honra
Elisandro Lotin de Souza – Presidente do Conselho de Administração
Renato Sérgio de Lima – Diretor Presidente
Samira Bueno – Diretora Executiva

Conselhos de Administração e Fiscal

Arthur Trindade Maranhão Costa
Ascânio Rodrigues Correia Junior
Cássio Thyone A. de Rosa
Cristiane do Socorro Loureiro Lima
Daniel Ricardo Cerqueira
Isabel Figueiredo
Jésus Trindade Barreto Jr.

Marlene Inês Spaniol
Paula Ferreira Poncioni
Thandara Santos
Camila Caldeira Nunes Dias
Edson Marcos Leal Soares Ramos
Sérgio Roberto de Abreu



Criminosos em série: análise conceitual e perfil atuante em Belo Horizonte

Antônio Hot Pereira de Faria

Bacharel em Ciências Militares pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e em Química pela Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre em Administração pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais e Doutor em Geografia pela PUCMinas Capitão da Polícia Militar de Minas, Comandante de Companhia ROTAM, professor e pesquisador da Academia de Polícia Militar.

Alexandre Magno Alves Diniz

Possui Graduação em Publicidade e Propaganda pela PUCMinas, Mestrado em Geografia pela Kansas State University, Doutorado em Geografia pela Arizona State University e Pós-Doutorado em Geografia pela McGill University (EUA). Professor adjunto IV do Programa de Pós-Graduação em Geografia da PUCMinas.

Data de recebimento: 01/12/2018

Data de aprovação: 08/02/2019

DOI: 10.31060/rbsp.2019.v13.n1.1051

Resumo

O presente trabalho propõe-se a dois objetivos principais. Primeiro, realiza uma abordagem conceitual do gênero dos criminosos em série. Em um segundo momento, apresenta resultados empíricos sobre a atuação de criminosos em série em Belo Horizonte (MG), no período de 2011 a 2013. A metodologia contou em sua primeira etapa com revisão teórica sobre a temática de criminosos em série e conceitos relacionados. Na segunda etapa, foi realizada análise de ocorrências policiais envolvendo essa modalidade de infrator. Os resultados apontam entre os criminosos em série um perfil com predominância de jovens pardos (18 a 25 anos de idade), do gênero masculino, oriundos da capital mineira, de baixa escolaridade, e que possuem ocupações profissionais de menor status social. Os eventos perpetrados indicam que não há especialidade na atuação dos infratores, o que afasta a característica de profissionalismo, o que permite inferir que se amoldam nas noções encontradas na literatura como infratores crônicos/habituais.

Palavras -Chave

Crime em série; Criminoso em série; Criminoso habitual; Carreira criminal; Criminoso profissional.

Abstract

Serial offenders: conceptual analysis and profile of criminals operating in Belo Horizonte

This paper seeks two main objectives. First, it carries out a conceptual approach to the genre of serial criminals. Secondly, it presents empirical results on the performance of serial criminals in Belo Horizonte / MG between 2011 to 2013. The methodology starts with a theoretical review on the issue of serial criminals and other related concepts. The second step consisted of collecting and analyzing data on police occurrences. Results indicate that the serial criminals have a profile characterized by the predominance of brown young men (18 to 25 years old), originating in the capital city of Minas Gerais, with low educational level, holding lower occupational status. The events perpetrated show that there is no specificity in the activities of offenders, fact that removes the professionalism hypothesis, suggesting that their behavior conform with the notions of chronic / habitual offenders found in the literature.

Keywords

Serial crime; Serial criminal; Habitual criminal; Career criminal; Professional criminal.

INTRODUÇÃO

O estudo do crime é de grande interesse para diversas áreas do conhecimento, entretanto, a maioria dos trabalhos privilegia as análises conjuntas de eventos e poucos têm focado os autores de delitos. No âmbito da Criminologia, somente após o surgimento do paradigma das carreiras criminais é que o foco dos estudos passou a considerar os autores de delitos e suas trajetórias no mundo do crime; antes, a maioria das investigações se limitava a taxas agregadas, transversais, de cometimento de crimes. Tal situação tende a ser replicada no âmbito acadêmico e, principalmente, nas estatísticas criminais destinadas a servir de parâmetro para a efetivação de políticas públicas de segurança.

A importância do estudo do comportamento criminal, no plano individual, surge da constatação de que os crimes, mesmo que comumente tratados como pacotes de eventos, são fenômenos provocados por indivíduos. O foco de estudos nos autores de delito justifica-se pela existência de uma quantidade de criminosos cujas carreiras antissociais são marcadas por condutas criminais recorrentes. Segundo estudos epidemiológicos, tais indivíduos são responsáveis por uma

quantidade de crimes desproporcional ao seu próprio número (WOLFGANG; FIGLIO; SELLIN, 1972).

Essa criminalidade em série reflete, ainda, a crise do sistema de justiça criminal, que devido à pouca capacidade de apuração, processamento e punição de delitos, acaba por gerar um sentimento de impunidade, o que contribui para que criminosos se tornem recorrentes em seus atos e formem uma trajetória criminosa prolífica. Segundo Adorno (2002, p. 50), “ao lado do sentimento coletivo, amplamente difundido entre cidadãos comuns, de que os crimes cresceram, e vêm crescendo e se tornando cada vez mais violentos, há igualmente o sentimento de que os crimes não são punidos”.

Poucos estudos no Brasil têm abordado os criminosos em série, sendo que esses somente utilizaram como base os criminosos com passagem pelo sistema prisional, ou seja, aqueles indivíduos conceituados como criminosos reincidentes (ADORNO, 1985, 1989, 1991; ADORNO; BORDINI, 1986, 1989; BARCELLOS; KALILI, 1992; FAUSTO, 1984; IPEA, 2015; JULIÃO, 2009; KAHN, 2015; LEMGRUBER, 1990; PAIXÃO, 1983;

SAPORI; SANTOS; MAAS, 2017).

Este trabalho propõe-se a dois objetivos principais. Primeiro, realiza uma abordagem do gênero dos criminosos em série, numa revisão teórica sobre essa tipologia de perfil criminal, e os diversos conceitos correlatos, cuja utilização por vezes encontra-se equivocada devido à existência de definições diversas. Em um segundo momento, o artigo apresenta resultados empíricos de uma pesquisa de campo sobre a atuação de criminosos em série em Belo Horizonte/MG, no período de 2011 a 2013.

A justificativa para o trabalho reside no fato de que não são encontrados estudos pretéritos no Brasil que abordem tais conceitos, sendo que a revisão teórica sobre o tema pode contribuir com referências, além de fomentar novas pesquisas sobre o tema. Em outro plano, os resultados empíricos podem contribuir para análises comparativas posteriores sobre o mesmo objeto, além de fornecer subsídios para reflexão e melhoria das políticas de segurança pública dedicadas à prevenção criminal.

Carreiras criminais

A evolução do estudo de carreiras criminais na Criminologia

A ciência criminológica, até a introdução do paradigma das carreiras criminais, baseava a maioria das suas investigações em taxas agregadas transversais¹ de cometimento de crimes (BLUMSTEIN et al., 1988). A partir da introdução desse paradigma, a Criminologia passou a tentar

compreender o comportamento de criminosos que atuam de maneira recorrente, investigando suas trajetórias criminais. Entretanto, as pesquisas nesta área sofrem de grande confusão conceitual, pois vários estudiosos têm usado diferentes títulos para explicar os mesmos conceitos, enquanto outros têm usado os mesmos títulos para explicar diferentes conceitos.

A importância do estudo do comportamento criminal, no plano individual, surge da constatação de que os crimes, mesmo que comumente tratados como pacotes de eventos, são fenômenos provocados por indivíduos.

Segundo Blumstein et al. (1986), um painel do Conselho Nacional de Pesquisa chamado de “pesquisa dirigida a caracterizar os padrões de carreiras criminais individuais” foi motivado pela percepção de que o crime é cometido por indivíduos, mesmo quando eles se organizam em grupos, e que os indivíduos são o foco das decisões de justiça criminal. Assim, um paradigma que focaliza a atenção em indivíduos pode ser mais apropriado tanto para indagar as causas do comportamento criminoso como para o desenvolvimento de políticas de controle da criminalidade, destinadas a interromper ou modificar as carreiras criminais.

O conceito de ‘carreira criminal’ (*criminal careers*) foi definido por Blumstein et al. (1986, p. 12, tradução nossa²) como “[...] a caracterização da sequência longitudinal de crimes cometidos por um delinquente individual”. Conforme esses

1 Vários eventos perpetrados por autores diversos num mesmo período de tempo considerada.

2 “A criminal career is the characterization of the longitudinal sequence of crimes committed by an individual offender.”

autores, o paradigma da carreira criminal tem como centro as dimensões da carreira criminal ativa, que incluem frequência, gravidade e duração.

Já o conceito de ‘criminoso de carreira’, cuja autoria é atribuída a Becker (1963), significa o infrator que tem constante envolvimento no crime, sendo que o autor enfatiza a duração da carreira criminal como essencial na determinação de um criminoso de carreira. Chaiken e Chaiken (1982) consideram a tipologia das ofensas praticadas como determinantes para a definição de criminoso de carreira. Este seria caracterizado como um indivíduo que entrou precocemente na delinquência, via consumo e tráfico de drogas, e passou para o cometimento de outros delitos com o fito de obter ganhos materiais, como o roubo e o assalto.

Segundo Edelstein (2016), há registros sobre o “crime profissional” nas sociedades ocidentais desde o século XV. Muitas descrições de criminosos profissionais foram detectadas na Londres do século XIX, como prostitutas, assaltantes, apostadores e ladrões (INCIARDI, 1975).

Num panorama sobre a evolução do conceito de carreira criminal, alguns trabalhos destacam-se como pioneiros, conforme abordado a seguir.

Primeiro, o ensaio de Sutherland, do final da década de 1930, sobre o ‘ladrão profissional’ (*professional thief*), que ainda hoje é a referência mais conhecida para

conceitos como crime profissional e criminosos profissionais³ (SUTHERLAND, 1939). As informações importantes desse trabalho constituíram a base para preocupações posteriores⁴, como, por exemplo, a distinção entre criminosos profissionais e não profissionais, e criminosos que possuem ou não carreira criminal.

A obra *Social Pathology*, de Lemert (1951), introduz o conceito de ‘carreira desviante’, que inaugura o interesse pelo estudo de carreiras de comportamentos antissociais.

Na sequência, os ensaios de Becker sobre ocupações e carreiras (BECKER; CARPER, 1956; BECKER; STRAUSS, 1956) forneceram outra base teórica para explorar semelhanças entre carreiras criminais e legais. A partir daí, os estudiosos começaram a considerar e a explorar a criminalidade como “ocupação” ou “profissão”.

Na famosa pesquisa de coorte de Wolfgang, Figlio e Sellin (1972) sobre criminalidade descobriu-se que uma pequena parcela de criminosos era responsável pela maioria das ofensas. Tais descobertas resultaram em demandar que criminologistas e autoridades concentrassem suas atenções nos criminosos de “carreira”. O pressuposto era de que esse foco (em autores prolíficos na prática de delitos) levaria a uma queda do crime em toda a sociedade. Essa abordagem foi suportada em grande influência na obra *Criminal Careers and Career Criminals*, de Blumstein et al. (1986), em que as taxas agregadas devem ser divididas

3 Sutherland aproveita o testemunho de Chic Conwell, um ladrão profissional “reformado”, de maneira a sintetizar as regras do mundo desviante.

4 Blumstein et al., 1996; Gould, 1966; Holmes; DeBurger, 1988; Holmes; Holmes, 1998; Levi, 1995; Roebuck; Windham, 1983 e outros.

em várias componentes: participação, frequência, gravidade e duração (BARROSO, 2017).

A teoria neoclássica em criminologia introduziu o ponto de vista de que os criminosos teriam motivação, vontade e capacidade cognitiva para optar por ser um criminoso crônico, profissional ou de carreira (CORNISH; CLARKE, 1986).

O termo ‘infratores em série’ (*serial offenders*) foi um rótulo criado, na década de 1980, ligado a criminosos graves, como estupradores, assassinos e incendiários. Segundo Edelstein (2016) citando outros autores⁵, essa definição é problemática em vários níveis, com alcance de indagações: quantas ofensas definem a serialidade? Dois, três ou dez? Quem decide e qual é a lógica dessa decisão? A serialidade ocorre em sucessão imediata ou as infrações ocorrem ao longo do tempo?

Inovações na teoria criminológica introduziram vários conceitos novos, como ‘criminoso profissional’ (*professional criminal*), ‘criminoso em série’ (*serial criminal*), ‘criminoso crônico / habitual’ (*chronic/habitual criminal*) e ‘criminoso de carreira’ (*career criminal*). Entretanto, não existe uma distinção clara entre esses conceitos, o que acabou determinando uma confusão conceitual quando os estudiosos usaram nomes diferentes para os mesmos conceitos ou usaram os mesmos nomes para diferentes conceitos (EDELSTEIN, 2016).

Edelstein (2016) complementa que a variedade de definições provoca uma sé-

rie de questionamentos difíceis de serem respondidos: um criminoso habitual é um criminoso de carreira? É possível que um criminoso de carreira não seja um criminoso profissional? Cada criminoso profissional é necessariamente um criminoso de carreira? Assim, o autor argumenta que, em primeiro lugar, nem todos os criminosos profissionais são criminosos de carreira, mas todos os criminosos de carreira devem ser criminosos profissionais. O argumento decorre da redefinição de “carreira” e “carreira criminal”. Segundo essa definição, um agressor habitual ou crônico que não é profissional não é um criminoso de carreira.

Finalmente, são necessárias duas condições para se identificar ou rotular um criminoso como criminoso de carreira: *motivos materiais* e *profissionalismo*. A maioria dos autores ignorou essas condições ao compilar suas definições (EDELSTEIN, 2016).

Carreiras legítimas e criminosos de carreira

Desde Sutherland (1939), muitos estudiosos tentaram comparar as carreiras legais e criminais. Roebuck e Windham (1983) alegaram que uma carreira criminal é um trabalho ou profissão particular que envolve qualificações, ferramentas e tempo gasto para ganhar dinheiro. A partir desta visão, pode-se analisar carreiras criminais da mesma forma que carreiras legítimas (EDELSTEIN, 2016).

Edelstein (2016) afirma que as comparações entre carreiras legítimas e criminais

⁵ Egger (1985); Hale (1998); Hickey (1992); Holmes e De Burger (1988); Holmes e Holmes (1998); Kocsis e Cooksey (2002); Mitchell (1997); Roebuck e Windham (1983); Vronsky (2004).

incluem seis elementos comuns: trabalho árduo; recompensas de carreira; busca de status; compromisso com um papel e status comuns; distinção entre especialização e profissionalismo *versus* não especialização e não profissionalismo; compartilhamento de valores comuns e padrões comportamentais semelhantes.

Uma carreira é a principal ocupação de um indivíduo. Essa ocupação é de natureza profissional: seu objetivo é mais do que sustento; sua motivação está acima da satisfação momentânea. O apelo da ocupação pode decorrer de vários fatores pessoais, fisiológicos, psicológicos e sociais. Uma carreira envolve o aprendizado da ocupação, ou especialização, ou seja, a passagem de um estágio profissional para outro, ao longo de uma hierarquia de conhecimento, qualificações e compreensão. Uma carreira deve ter um reconhecimento social, que pode ser formal, por meio de um diploma, por exemplo, ou informal, conferido por autoridades profissionais ou por colegas. O projeto da carreira de uma pessoa tende a lhe fornecer as recompensas materiais, enquanto também pode fornecer alguns subprodutos de natureza social, emocional ou física (EDELSTEIN, 2016).

Uma carreira criminal é uma carreira de “criminalidade em série” destinada a obter recompensas materiais, que também podem proporcionar ao criminoso auferir benefícios psicológicos, físicos, sociais e outros. Alguns criminosos de carreira, principalmente aqueles focados na obtenção de ganhos materiais, podem desejar uma vida normal depois de obterem o “grande prêmio”. A carreira do ofensor profissional em série pode obter reconhe-

cimento formal ou informal, público ou secreto, e ser de conhecimento das agências de aplicação da lei ou apenas dos seus colegas (EDELSTEIN, 2016).

Segundo Edelman (2016), esta definição de carreira criminal leva em consideração três aspectos centrais que a difere das conceituações anteriores:

- a) nem todos os criminosos em série têm uma carreira criminal, mas uma carreira criminal deve envolver a criminalidade em série (BECKER, 1963);
- b) nem todos os criminosos profissionais têm uma carreira criminal, mas uma carreira criminal deve envolver criminalidade profissional (ROEBUCK; WINDHAM, 1983);
- c) uma carreira criminal tem seu motivo preliminar projetado para ganhos materiais e não psicopatológicos. Em outras palavras, os criminosos de carreira têm as atividades criminais como suas principais fonte de renda (GOULD, 1966; INCIARDI, 1975; JACKSON; GLAS; HOPE, 1987; LETKEMANN, 1973; ROEBUCK; WINDHAM, 1983).

Por essa definição, os crimes não motivados por uma finalidade material, mas por impulsos psicológicos, como, por exemplo, os assassinatos em série ou ataques em série perpetrados por vingança, não podem ser considerados como exemplos de uma carreira criminal. Os criminosos que atuam por motivos psicopatológicos não são criminosos de carreira porque seus motivos são patológicos e não racionais, mas eles podem ser criminosos profissionais (COOMBS, 1996; EGGER, 1985; HICKEY, 1992; HOLZMAN, 1983; KOCSIS; COOKSEY, 2002).

Assim, pode-se depreender que há uma definição genérica que engloba diversos tipos de criminosos que compartilham de uma mesma característica que é a ação em série, sendo este conceito o de “infrator em série”.

Infratores em série

O ponto de partida para a definição dos conceitos subjacentes é a constatação de que o cometimento de crimes em série constitui uma categoria que contempla uma característica compartilhada por três tipos de criminosos: os não profissionais, os profissionais e os criminosos de carreira.

Crítérios para definição de criminosos em série

Edelstein (2016) cita Egger (1985), Holmes e DeBurger (1988); Holmes e Holmes (1996) e Mitchell (1997) em suas abordagens sobre crime em série e as duas condições básicas para que os criminosos se enquadrem no conceito proposto por eles para infratores em série: intervalo mínimo de três dias entre dois crimes consecutivos e o cometimento de pelo menos três crimes do mesmo tipo. O autor critica a definição e as condições descritas na literatura para se configurar uma serialidade de crimes, avaliando-as como arbitrárias. A primeira crítica refere-se à não existência de um tempo máximo para que se configure a questão do cometimento dos crimes em série. Segundo o autor, a partir da definição proposta, deveria existir o acréscimo de uma terceira condição à definição atual para especificar um intervalo de tempo máximo razoável entre os três crimes necessários. Adicionalmente, a segunda condição (um mínimo de três crimes) seria ainda mais arbitrária. De fato, um cri-

me pode representar um fenômeno único; por definição, os crimes em série não podem ocorrer de uma só vez, todavia, não há um argumento para fixar o mínimo de três crimes como critério.

Criminosos em série: profissionais e não profissionais

O gênero dos criminosos em série pode ser dividido em dois subgrupos: profissionais e não profissionais. Os criminosos em série profissionais adquirem habilidades ao longo do tempo, que permitem com que se esquivem da ação repressora do Estado, de modo que as chances de encontrá-los são escassas. Como resultado, podem agir de forma ininterrupta, apresentando uma vida criminosa profícua.

Em contrapartida, tem-se o criminoso em série não profissional. Sua vida exhibe um ciclo em que, de forma alternada e repetida, comete crimes e enfrenta a prisão. Esse criminoso não é profissional, tampouco se especializam em um tipo de crime. Seu comportamento não possui um planejamento minucioso; deixa muitas provas na cena do crime e, como resultado, é mais facilmente capturados; então, a ideia de carreira não se aplica a ele. Para ele, a criminalidade é apenas um estilo de vida (EDELSTEIN, 2016).

Na literatura especializada, os criminosos em série não profissionais são chamados de agressores “habituais” ou “crônicos”. Eles cometem crimes para apoiar um vício, como uso de drogas ou jogos de azar, ou para obter renda extra. Enquanto o criminoso profissional pode viver uma vida dupla para esconder sua carreira criminal, o criminoso não profissional geralmente não tem uma vida dupla (EDELSTEIN,

2016).

Além dessa distinção entre criminosos seriais profissionais e não profissionais, é necessário se distinguir, ainda, a motivação para o cometimento dos crimes, em relação a ganhos materiais ou motivações patológicas. Edelstein (2016), com base

nas definições e tipologias sugeridas por vários estudiosos como Chaiken e Chaiken (1982), Clinard e Quinney (1967) e Inciardi (1975), compara criminosos profissionais e não profissionais, conforme Quadro 1.

Motivação primária para o cometimento

Quadro 1 - Criminoso profissional e não profissional, segundo critérios selecionados

Critério	Criminoso profissional	Criminoso não profissional
Codinome	Profissional	Semiprofissional, propenso, convencional, criminoso por estilo de vida, crônico, <i>moonlighter</i>
Habilidades profissionais	Altamente apuradas, incluindo desenvolvimento e especialização em crimes específicos, planejamento das ações bem definido	Habilidades limitadas ou ausentes, tipos de crimes variados, sem planejamento prévio das ações
Ganhos monetários	Altos e estáveis	Baixos, interrompidos pelas detenções
Interações com outros criminosos	Membro de organizações criminosas; atua como parte de grupos em ações isoladas (<i>ad hoc</i>) ou age sozinho	Membro de uma gangue ou atua sozinho
Obrigações profissionais	Uma única ocupação permanente	Ocupação de parte do tempo <i>moonlighting</i>
Autoimagem	Na maioria dos casos: orgulho profissional, autoestima como profissional	Na maioria dos casos: falta de orgulho profissional, um sentimento de vitimização de circunstâncias pessoais ou sociais
Desenvolvimento de carreira	Desenvolvimento profissional e progresso pelo aprendizado de técnicas com outros profissionais	Traços de desenvolvimento profissional sem especialização devido às detenções e à associação com criminosos não profissionais

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Edelstein (2016, p. 63).

de crimes: material ou psicológica

Conforme o modelo teórico proposto por Edelstein (2016), a distinção entre a motivação primária para o cometimento de crimes em série é crítica para se considerar a criminalidade em série como uma carreira criminal.

Edelstein (2016) ressalta que existe, portanto, uma distinção entre dois tipos de infratores em série conforme a motiva-

ção primária para o cometimento dos seus crimes (material ou psicológico). Além da motivação primária, pode ainda existir uma motivação secundária, ou seja, o autor do crime pode ter o objetivo principal de auferir ganhos materiais, mas de maneira subsidiária ter finalidades psicológicas. Nas palavras de Edelstein (2016, p. 66, tradução nossa⁶): “Por exemplo, uma prostituta que mata seu cliente por causa de um ódio patológico aos homens (mo-

⁶ For example, a prostitute killing her client because of a pathological hatred for men (primary, pathological motive) may also rob her victim to gain material profit (secondary, material motive). The difficulty is to distinguish the priority of motives.

tivo primário patológico) também pode roubar a vítima para ganhar lucro material (motivo secundário material). A dificuldade é distinguir a prioridade dos motivos”.

A condicionante “motivação primária material” para o conceito de carreira criminal decorre da comparação entre os conceitos de carreiras legítimas e carreiras criminais. Segundo Edelstein (2016), com base nessa teoria, os trabalhadores profissionais em áreas legítimas e criminais (seja em um ambiente organizacional ou privado) aspiram, antecipadamente, às condições que garantam suas necessidades de sobrevivência e segurança. O criminoso profissional em série e o trabalhador profissional legítimo aspiram a maximizar os benefícios materiais que suas profissões podem oferecer. Esses profissionais desejam se especializar e continuar com seus trabalhos para aumentar esses benefícios materiais.

Em contrapartida, o ofensor profissio-

nal em série e o trabalhador profissional legítimo, motivados por motivos patológicos, não podem ser comparados aos donos de carreira, mesmo que consigam camuflar seus atos. Na verdade, eles podem se especializar com o passar do tempo e refinar seus métodos de trabalho, mas seus principais motivos patológicos os distinguem dos criminosos de carreira e dos trabalhadores legítimos (EDELSTEIN, 2016).

Considerações sobre criminosos em série: habituais, profissionais e de carreira

Uma carreira criminal é, por definição, uma série de atos criminosos caracterizados pela especialização e profissionalismo, sendo os ganhos materiais a principal motivação.

Com a finalidade de apresentar os critérios definidores de cada conceito em sua proposta teórica para os crimes seriados, Edelstein (2016) descreve a diferenciação para os três tipos indicados no quadro a seguir:

Quadro 2 - Criminosos em série, por serialidade, profissionalismo e motivação primária

Tipo	Serialidade	Profissionalismo	Motivação Primária	
			Ganhos materiais	Outros ganhos
Habitual	+	-	+ usualmente	+ adicional
Profissional	+	+	+ (carreira criminal), -	+, -
Carreira	+	+	+	-

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Edelstein (2016, p. 68).

De acordo com o Quadro 2, o criminoso em série habitual (não profissional) refere-se aos criminosos com obrigações baixas ou inexistentes para o crime. Eles podem cometer crimes e, em seguida,

retirar-se para uma ocupação legítima, ou encontrar uma prisão repetida. Esses perfis criminais geralmente acabam com um histórico de detenções repetidas. A criminalidade em série, como essa, não é

uma carreira criminal, mas um “estilo de vida”. As infrações cometidas por esses criminosos não são muito diferentes daquelas efetivadas pelos profissionais, mas não possuem a característica do profissionalismo. Esses criminosos em série se encaixam nas noções encontradas na literatura como ‘infratores crônicos’ (*chronic offender*) ou ‘infratores habituais’ (*habitual offender*) (EDELSTEIN, 2016).

O *criminoso em série profissional com motivação primária patológica* refere-se ao perfil criminal pertencente a criminosos seriais motivados por um impulso patológico, com o objetivo de uma recompensa psicológica particular. Considerando sua motivação principal como psicológica e não material, não se pode tipificá-lo como criminoso de carreira (EDELSTEIN, 2016).

O *criminoso em série profissional com motivação primária material (carreira criminal)* refere-se ao perfil de criminosos

profissionais em série levados a ganhos materiais crescentes. Além disso, os motivos secundários, como a necessidade de recompensas psicológicas, sociais e outras, também podem existir. O profissionalismo revela-se no desenvolvimento de uma carreira criminal em que os criminosos ganham e melhoram as habilidades profissionais, que por sua vez permitirão perseguir lucros materiais cada vez maiores. O compromisso com a ocupação e a carreira no crime é elevado. Além disso, planejam seus atos meticulosamente e realizam seus crimes de forma profissional, para evitar a prisão. Os exemplos incluem assassinos em série para o lucro material, ladrões de série, assaltantes, falsificadores, lavadores de dinheiro, traficantes de drogas e membros de organizações criminosas (EDELSTEIN, 2016).

Por fim, apresenta-se o modelo de Edelman para diferenciar as espécies de criminosos que compõem o conceito macro de criminosos em série.



O modelo baseia-se na ideia de que o crime em série é um elemento comum compartilhado por diferentes tipos de criminosos, a saber, criminosos habituais, profissionais e de carreira. Assim, o elemento serial de sua atividade deve ser o ponto de partida do modelo. Para se distinguirem as diferentes espécies de criminosos adicionam-se dois outros elementos ao modelo: profissionalismo e a motivação primária. Estes permitem mostrar a relação entre o tipo de criminoso e a existência de uma carreira criminal.

O modelo mostra três distinções cruciais entre os vários criminosos em série. Primeiro, os agressores habituais ou crônicos preenchem apenas um elemento ou condição. Eles realizam suas atividades de forma serial, não são profissionais e, assim, não podem ser considerados criminosos de carreira, independentemente do principal motivo. Segundo, os criminosos profissionais devem cumprir dois elementos ou condições para se definirem serialidade e profissionalismo. Além disso, se o principal motivo for patológico, eles não serão considerados criminosos de carreira. Já se o principal motivo for material, é porque exigem o rótulo criminal da carreira. Terceiro, os criminosos de carreira devem cumprir três elementos ou condições: a serialidade, o profissionalismo e um motivo material primário.

Materiais e métodos

A primeira etapa do trabalho contou com revisão teórica sobre a temática de criminosos em série e demais conceitos relacionados.

Na segunda etapa, definiram-se os critérios para a coleta de dados: o objeto

de estudo (criminosos em série), o recorte espaço-temporal (Belo Horizonte, de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013) e as categorias (crimes e contravenções penais, conforme tipificação prevista na legislação brasileira).

Para este estudo, os boletins de ocorrência foram a fonte de dados, com pesquisa no banco de dados de Registros de Eventos de Defesa Social (REDS). Tratou-se de uma pesquisa censitária, englobando todos os registros para o município de Belo Horizonte que atendiam aos critérios adotados para o *corpus* da pesquisa. Assim, considerando o objetivo do trabalho de análise de casos individuais, selecionaram-se os indivíduos aqui considerados como criminosos em série (registros policiais de delitos cometidos de maneira reiterada por um mesmo autor).

Base de dados

A seleção dos indivíduos foi feita a partir dos seguintes critérios, considerando os registros do período mencionado: indivíduos registrados em ao menos quatro boletins de ocorrência (REDS) nesse período, tendo como recorte espacial o cometimento de delitos no município de Belo Horizonte. Para cada autor de delito foi atribuído um código numérico sequencial, a fim de suprimir a sua identidade. Os seguintes dados foram coletados:

- a) número de criminosos em série: 114 indivíduos;
- b) ocorrências perpetradas por criminosos em série: 1259 ocorrências.

Categorização por tipologias criminais

Para o tratamento dos dados foi realizada a categorização dos crimes por tipologia criminal (definição legal). O número

de categorias ideal para o volume de dados foi verificado a partir da fórmula de Sturges: $k = 1 + 3,3 \log n$

Sendo: n = número total de observações

Para o caso em estudo, tem-se $n = 1259$ eventos. Portanto, $k = 11,23$.

Assim agruparam-se os dados em 12 categorias, sendo 11 representativas e uma “categoria residual”, que contemplou as tipologias com frequência de eventos inferiores a 1%.

As categorias definidas tiveram como critério a definição legal conforme legislação brasileira, agrupando-se os eventos pela tipologia que melhor descreve o tipo penal de cada ocorrência:

- a) patrimônio;
- b) entorpecentes (uso);
- c) entorpecentes (tráfico);
- d) contravenção penal;
- e) contra a liberdade individual;
- f) lesões corporais;
- g) contra a administração;
- h) contra a vida;
- i) armas;
- j) trânsito;
- k) fraude;
- l) residual (contemplando as demais categorias que possuíram frequência de eventos inferior a 1%).

Perfil dos infratores

O perfil dos infratores foi obtido pela análise dos REDS nos campos parametrizados da qualificação dos envolvidos como autor: gênero, idade, raça (cor da pele), estado civil, naturalidade, escolaridade, ocupação. A análise sobre condenação foi realizada no Sistema Integrado de Defesa Social de Minas Gerais⁷. Para a análise comparativa entre o perfil dos infratores com a população geral, utilizaram-se os dados do Censo (IBGE, 2010).

Resultados e discussão

Em Belo Horizonte, no período de 2011 a 2013, foram praticados 1259 eventos criminosos por 114 pessoas, sendo no mínimo 4 eventos perpetrados no município⁸.

Categorias de crimes ou contravenções penais

Descrevem-se a seguir as características das ocorrências criminais cometidas pelos criminosos em série.

Destacaram-se, em frequência, os eventos relacionados ao patrimônio, com a maioria das ocorrências (796 eventos ou 63% do total analisado). Essa categoria contemplou 627 furtos, que corresponderam a quase metade de todas as ocorrências; 117 roubos, tratando-se de crime violento; 35 eventos de dano; 9 crimes de receptação; 3 furtos de coisa comum; 4 casos de extorsão e 1 apropriação indébita.

⁷ Esta informação foi verificada pelo sistema informatizado Informações de Segurança Pública do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS) de Minas Gerais, utilizado por servidores da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) para consultas a cadastros de indivíduos, condutores e veículos.

⁸ Entre os autores de delito que compõem o corpo da pesquisa, alguns cometeram diversos outros delitos fora do município de Belo Horizonte. Entretanto, por uma decisão metodológica, foram apenas considerados no trabalho os eventos praticados dentro dos limites municipais.

Tabela 1 - Número e distribuição de eventos cometidos por criminosos habituais, segundo categoria. Belo Horizonte, 2011-2013

Categoria	N	Distribuição (%)
Contra o patrimônio	796	63%
Entorpecentes (uso)	111	9%
Entorpecentes (tráfico)	98	8%
Contravenção penal	94	7%
Contra a liberdade individual	61	5%
Lesões corporais	37	3%
Contra a administração	21	2%
Armas	9	1%
Contra a vida	8	1%
Crime de trânsito	8	1%
Fraude	7	1%
Residual ⁽¹⁾	9	1%
Total	1259	100%

⁽¹⁾ Categoria residual contempla quatro eventos contra a fé pública; três eventos contra o meio ambiente; um evento contra a honra e um evento de periclitção da vida.

Fonte: Dados da pesquisa.

Na sequência, em termos de representatividade, vieram os eventos relacionados aos entorpecentes, com o uso de drogas somando 111 ocorrências ou 9% do total, e tráfico de drogas com 98 ocorrências ou 8% do total. Somados, os crimes relacionados a entorpecentes equivaleram a 17% do total de eventos perpetrados pelos criminosos em série.

As contravenções penais representaram 7% dos eventos registrados, com 94

ocorrências. Dessa categoria constaram ocorrências de porte ilegal de arma branca (37 casos); vias de fato/agressão (34 eventos); jogos de azar (14 ocorrências); exercício ilegal de profissão ou atividade (5 ocorrências); posse de instrumento de emprego no furto (2 ocorrências); perturbação do trabalho/sossego alheios (1 evento) e arrempo ou colocação perigosa (1 evento).

Os fatos contra a liberdade individual ocuparam a quinta posição no ranking de ocorrências de autoria de reincidentes,

com 61 ocorrências ou 5% do total. Essa categoria contemplou os crimes de ameaça (56 ocorrências); violação de domicílio (4 ocorrências) e constrangimento ilegal (1 ocorrência). Na sequência, registraram-se as lesões corporais, com 37 ocorrências (3%). Os crimes contra a administração representaram 2% (21 eventos) e contemplaram 8 ocorrências de desacato; 8 de desobediência; 2 de resistência; 1 corrupção ativa e 1 comunicação falsa de crime/contração.

Os crimes contra a vida somaram 8 ocorrências de homicídio. Registraram-se 9 ocorrências envolvendo armas, sendo 8 relativas ao porte ilegal de arma e 1 referente à posse ilegal de arma. Foram contabilizadas, ainda, 8 ocorrências de crimes de trânsito, sendo 4 de direção perigosa;

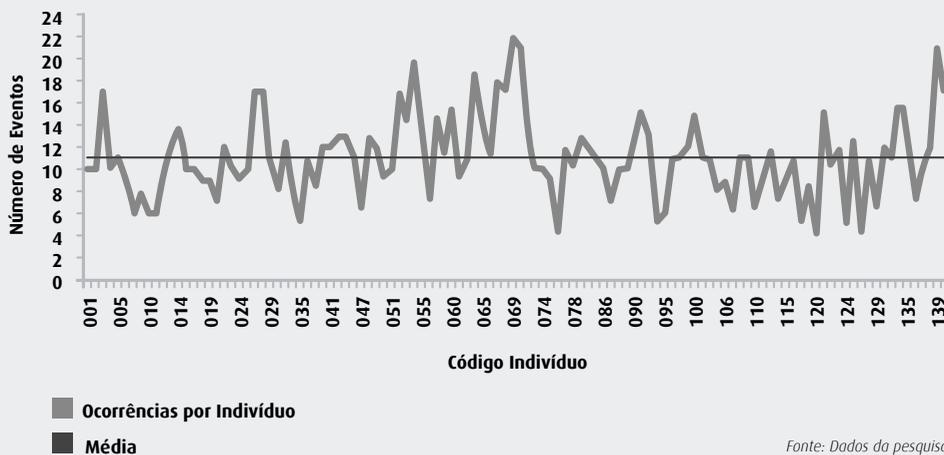
3 de direção de veículo sem permissão gerando perigo de dano e 1 de entrega de direção a pessoa não habilitada. Da categoria fraude constaram 7 ocorrências de negar saldar despesa.

A categoria residual abarcou ocorrências contra a fé pública – falsa identidade e falsidade ideológica (4 ocorrências); crimes ambientais – comercializar e transportar produto da flora nativa sem documento de controle (3 ocorrências); contra a honra – calúnia (1 ocorrência).

Frequência de eventos por indivíduo

Com objetivo de descrever o perfil dos criminosos em série em termos de produtividade individual, o Gráfico 1 traz o número de eventos perpetrados por indivíduo que compõe o escopo do trabalho.

Gráfico 1 - Número de eventos cometidos por criminosos habituais, por indivíduo. Belo Horizonte, 2011-2013



Verificou-se que entre os 114 autores de eventos considerados, o mínimo foi de 4 eventos perpetrados (3 indivíduos) e no máximo 22 eventos. A média de ocor-

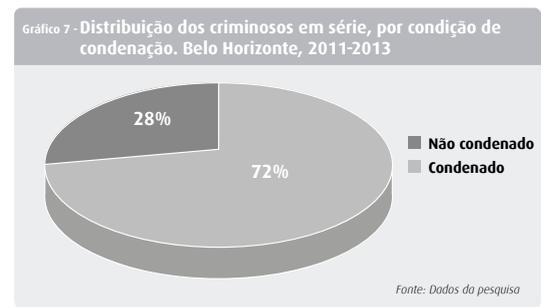
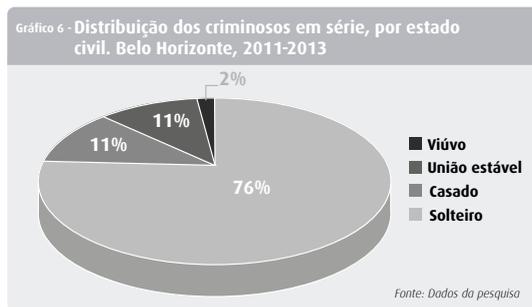
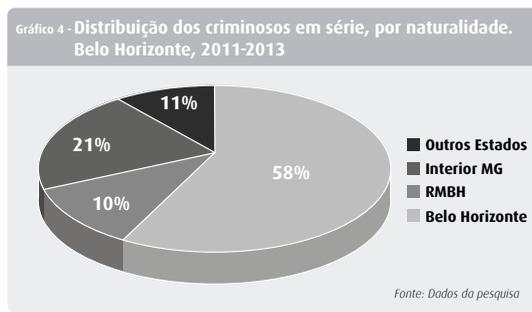
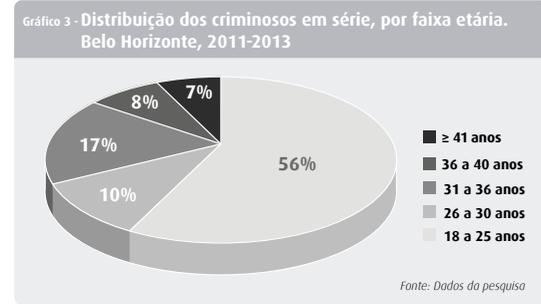
rências por indivíduo correspondeu a 11 eventos e 53 indivíduos cometeram até 10 eventos, ao passo que 61 participaram de 11 ou mais ocorrências. Identificou-se, portanto, que os indivíduos selecionados

na pesquisa são produtivos, e em média foram presos por cometimento de delitos mais de três vezes por ano.

Perfil dos criminosos em série

Como forma de conhecer o perfil dos

criminosos em série, as informações disponíveis nos boletins de ocorrência sobre os autores de delitos em termos de sexo, idade, naturalidade, escolaridade, raça (cor da pele), estado civil, ocupação e informação sobre condenação foram organizadas e são

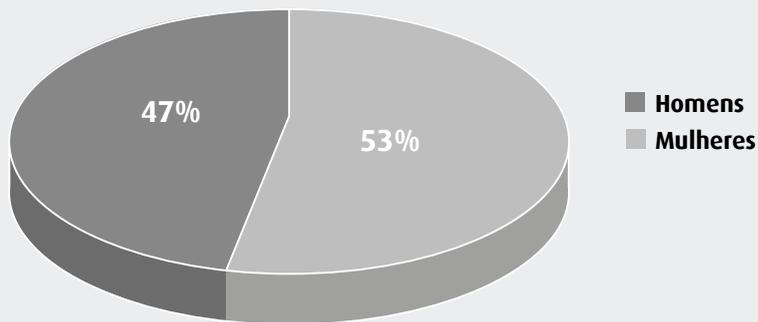


apresentadas a seguir.

Os criminosos em série atuantes em Belo Horizonte eram em sua maioria do sexo masculino (95%), o que difere da distribuição da população de Belo Horizonte, que é 53% de mulheres e 47% de homens,

e do Brasil, onde se registram 51% de mulheres e 49% de homens, conforme dados do Censo (IBGE, 2010). Assim, a categoria de criminosos possui uma composição particular em relação à população geral em termos de sexo.

Gráfico 8 - Distribuição da população, por sexo. Belo Horizonte, 2010

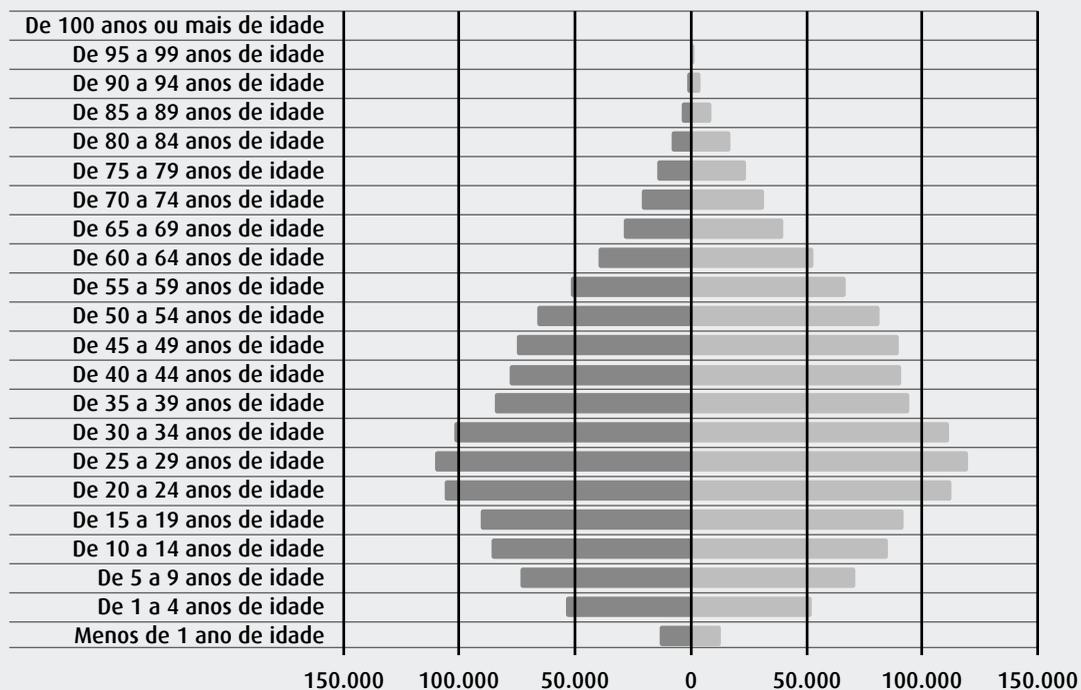


Fonte: IBGE (2010)

O perfil por faixa etária apresentou a predominância de jovens com até 25 anos

(56%); 10% tinham de 26 a 30 anos; 17%, de 31 a 35 anos; 8%, de 36 a 40 anos; apenas 7% dos criminosos tinham

Gráfico 9 - Pirâmide etária da população, por sexo. Belo Horizonte, 2010



Fonte: IBGE (2010)

mais de 41 anos.

Em que pese haver em Belo Horizonte uma parcela consistente da população do sexo masculino na faixa etária de 20 a 34 anos (29%), utilizando-se a mesma escala para os dados desta pesquisa, a população de infratores em série nessa faixa etária jovem representou 58% do total, sendo esse segmento o mais representativo.

Em termos de naturalidade, a maioria dos infratores em série (58%) nasceu em Belo Horizonte; 10% eram oriundos de cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, 21%, do interior de Minas Gerais, e 11% nasceram em outros estados da Federação.

A classificação dos infratores em série por raça, informação que consta dos boletins de ocorrência como “cor da pele”, apresentou predominância de pardos, compreendendo 53% dos indivíduos; na sequência registraram-se negros, com 32%, brancos (14%) e de origem oriental (1%).

Em termos de estado civil, a maioria dos indivíduos era solteira (76%), os casados representavam 11% do total, mesmo percentual observado para a união estável, ao passo que os viúvos representavam 2% dos criminosos em série.

Verificou-se, ainda, se os infratores possuíam algum tipo de condenação. Na pesquisa foi possível identificar que 72% dos indivíduos possuíam pelo menos uma condenação judicial e 28% não foram condenados pelos seus atos, em que pese

o grande volume de eventos em que figuram como autores de infrações penais. O fato de não haver condenação resulta em estímulo à manutenção do indivíduo na atividade criminosa reiterada, contribuindo para o sentimento de impunidade.

Quanto à ocupação dos infratores em série, um terço dos autores de crime pesquisados era desempregado ou sem ocupação no período analisado; 7,2% (9 infratores) não informaram a ocupação. As profissões menos qualificadas preponderaram em relação às ocupações indicadas pelos criminosos habituais. Os dados sobre empregos de menos status social foram condizentes com os de nível de escolaridade, conforme o Gráfico 10.

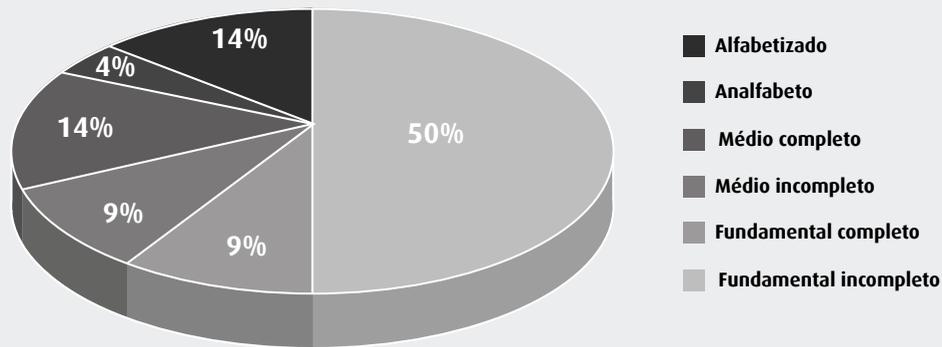
Metade dos criminosos em série analisados (57 indivíduos) possuía o ensino fundamental incompleto e 9%, o fundamental completo; 4% eram analfabetos; 14% declararam ser alfabetizados; o ensino médio completo e incompleto somaram 23% dos infratores habituais, sendo este o maior nível de escolaridade declarado pelos indivíduos que compuseram a população estudada. Em relação aos dados de Belo Horizonte, conforme o Censo 2010, a população adulta era composta por 3% de analfabetos, 67% possuíam ensino fundamental completo, 53% tinham o ensino médio completo e 23%, o ensino superior. Assim, os criminosos habituais possuíam escolaridade inferior à da média da população.

Tabela 2 - Número e distribuição de criminosos reincidentes, segundo ocupação. Belo Horizonte, 2011-2013

Ocupação	Quantidade	Porcentagem
Desempregado/Sem ocupação	38	33,3%
Pedreiro, Jardineiro, Gesseiro, Pintor, Artesão, Marceneiro, Carpinteiro	12	10,5%
Não informado	9	7,9%
Servente/Auxiliar de servente	7	6,1%
Lavador de carros/Flanelinha	7	6,1%
Estudante	6	5,3%
Vendedor/Ambulante	5	4,4%
Reciclagem/Catador de papel/Carroceiro	5	4,4%
Mecânico/Eletricista/Técnico de manutenção	5	4,4%
Serviços gerais	3	2,6%
Auxiliar (armazém, indústria, expedição)	3	2,6%
Do lar/Empregado doméstico	3	2,6%
Ajudante (geral, eletricista, pintor)	2	1,8%
Atendente/Garçonete	2	1,8%
Conferente	1	0,9%
Operador de máquinas	1	0,9%
Encarregado de silos	1	0,9%
Funcionário público	1	0,9%
Vigilante	1	0,9%
Office boy	1	0,9%
Gari	1	0,9%
Total	114	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Gráfico 10 - Distribuição dos criminosos em série, por escolaridade. Belo Horizonte, 2011-2013.



Fonte: Dados da pesquisa

Considerações finais

Por meio dos dados empíricos, foi possível conhecer o perfil dessa modalidade de autor delincente. O criminoso em série atuante em Belo Horizonte no período de 2011 a 2013 exibiu características que permitem afirmar que se trata de grupo com composição peculiar, se comparado com a população em geral tanto do município quanto do Brasil. O grupo de criminosos em série caracterizou-se pela predominância de jovens pardos (18 a 25 anos de idade), do sexo masculino, oriundos da capital mineira, com baixa escolaridade e ocupações profissionais de menor status social.

Foi possível identificar ainda que, apesar de já possuírem condenação penal por seus delitos, mantinham uma sequência prolífica de delitos, com média de 11 prisões em três anos, o que demonstra a crise

do sistema de justiça criminal brasileiro.

A análise dos eventos perpetrados mostrou que não havia especialidade na atuação dos infratores, o que afasta o profissionalismo, e a questão das detenções repetidas permitem inferir que o perfil analisado se amolda nas noções encontradas na literatura como “infratores crônicos” ou “infratores habituais”.

Este trabalho tem potencial em contribuir para as discussões nas ciências criminais e abre terreno para futuras análises comparativas em contextos variados. Além disso, oferece subsídios para qualificar ações e projetos focados na prevenção de delitos e na contumácia delitiva, o que pode colaborar para a redução das taxas criminais, notadamente nos grandes centros urbanos.

Referências Bibliográficas

- ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**. Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 3, n. 1/2, 1991, p. 7-40.
- ADORNO, Sérgio. Crise no sistema de justiça criminal. **Ciência e cultura**, v. 54, n. 1, p. 50-51, 2002.
- ADORNO, Sérgio. Estimativa da reincidência criminal: variações segundo estratos ocupacionais e categorias criminais. **Revista Temas IMESC**. Sociedade/Direito/Saúde, São Paulo, v. 2, n. 1, jul. 1985, p. 11-29.
- ADORNO, Sérgio. Violência Urbana e Justiça Criminal: o ponto de vista dos cientistas sociais. **Revista Travessia** (Revista do Migrante), Publicação do Centro de Estudos e Ação Social – CEM, Salvador, Ano II, n. 4, maio/ago. 1989.
- ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana. Homens persistentes, instituições obstinadas: A reincidência na penitenciária de São Paulo. **Revista Temas IMESC**. Sociedade/Direito/Saúde, São Paulo, v. 3, n. 1, jul. 1986, p. 87-109.
- ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana. Reincidência e Reincidentes Penitenciários em São Paulo (1974 – 1985). **Tempo Social**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v.3, n. 9, 1989, p. 70-94.
- BARCELLOS, Caco; KALILI, Narciso. **Rota 66**. São Paulo: Editora Globo, 1992.
- BARROSO, Tânia Friões. **Análise Teórico-Metodológica para o Estudo de Trajetórias Criminais**. Dissertação (Mestrado em Criminologia) – Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Universidade do Porto, Porto, 2017. 138f.
- BECKER, H. S.. **Outsiders**: Studies in the sociology of deviance. New York, NY: Free Press, 1963.
- BECKER, Howard; CARPER, James. The elements of identification with an occupation. **American Sociological Review**, v. 21, n. 3, p. 341-348, jun. 1956.
- BECKER, Howard; STRAUSS, Anselm L. Careers, personality, and adult socialization. **The American Journal of Sociology**, v. 62, n. 3, p. 253-263, nov. 1956.
- BLUMSTEIN, Alfred et al. **Criminal Careers and “Career Criminals”**. National Academies, 1986.
- BLUMSTEIN, Alfred. Specialization and Seriousness During Adult Criminal Careers. **Journal of Quantitative Criminology**, v. 4, n. 4, p. 303-345, dez. 1988.
- BLUMSTEIN, Alfred. Specialization and seriousness during adult criminal careers. In: D. F. Greenberg (Ed.). **Criminal careers**. Dartmouth, NH: Washington News Books, 1996, p. 137-175.
- CHAIKEN, Jan M.; CHAIKEN, Marcia R. **Varieties of Criminal Behavior**. Santa Monica, CA: RAND Corporation, 1982.
- CLINARD, Marshall B.; QUINNEY, Richard. **Criminal behavior systems: A typology**. New York, NY: Holt, Rinehart & Winston, 1967.
- COOMBS, Robert H. Addicted health professionals. **Journal of Substance Misuse**. An International Journal for Nursing. Health and Social Care, v. 1, p. 187-194, 1996.
- CORNISH, Derek B.; CLARKE, Ronald V. **The reasoning criminal: Rational choice perspectives on offending**. New York: Springer-Verlag, 1986.
- EDELSTEIN, Amon. Rethinking conceptual definitions of the criminal career and serial criminality. **Trauma, Violence, & Abuse**, v. 17, n. 1, p. 62-71, 2016.
- EGGER, Steven A. A Working definition of serial murder and the reduction of linkage blindness. **Journal of Police Science and Administration**, v. 12, p. 348-357, 1985.
- FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**. A criminalidade em São Paulo, 1880 – 1924. São Paulo: Brasiliense, 1984.

GOULD, L. C. **Crime as a profession**. Washington, DC: U.S. Government Printing Office, 1966.

HALE, Robert. The application of learning theory to the serial murder. In: R. M. Holmes; S. T. Holmes (Eds.). **Contemporary perspective on serial murder**. Thousand Oaks, CA: Sage, 1998, p. 75-84.

HICKEY, Eric W. **Serial murderers and their victims**. Belmont, CA: Wadsworth, 1992.

HOLMES, Ronald M.; DE BURGER, James. **Serial murder**. London, England: Sage, 1988.

HOLMES, Ronald M.; HOLMES, Stephen T. **Profiling violent crimes**. London, England: Sage, 1996.

HOLMES, Ronald M.; HOLMES, Stephen T. **Serial murder**. London, England: Sage, 1998.

HOLZMAN, Harold R. The serious habitual property of fender as "moonlighter". **Journal of Criminal Law and Criminology**, v. 73, p. 1774-1992, 1983.

IBGE. **Censo demográfico 2010**. Brasília, DF: IBGE, 2010. Disponível em: < <http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

INCIARDI, James A. **Careers in crime**. Chicago, IL: Rand McNally, 1975.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Reincidência Criminal no Brasil**: relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: IPEA, 2015.

JACKSON, Howard F.; GLAS, Clive; HOPE, Susan. A functional analysis of recidivistic arson. **British Journal of Clinical Psychology**, v. 26, p. 175-185, 1987.

JULIÃO, Elinaldo F. **Ressocialização através da educação e do trabalho no Sistema Penitenciário Brasileiro**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ. Rio de Janeiro, 2009.

KAHN, Túlio. Sistema Penitenciário: mudanças de perfil dos anos 50 ao 90. In: **Além das grades**: radiografia e alternativas ao sistema prisional. Ebook. São Paulo: 2015.

KOCSIS, Richard N.; COOKSEY, Ray W. Criminal psychological profiling of serial arson crimes. **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**, v. 46, p. 631-656, 2002.

LEMERT, Edwin M. **Social pathology**: A systematic approach to the theory of sociopathic behavior. 1951.

LEMGRUBER, Julita. Reincidência e Reincidentes Penitenciários no Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro. **Revista da Escola de Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, Ano I, n. 2, p. 45-76, jan./fev./mar. 1990.

LETKEMANN, Peter. **Crime as work**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall, 1973.

LEVI, Ken. Becoming a hitman: Neutralization in a very deviant career. **Urban Life**, v. 10, p. 47-63, 1995.

MITCHELL, B. A. **The etiology of serial murder**: Towards an integrated model. Cambridge, England: University of Cambridge, 1997.

PAIXÃO, Antônio Luiz. Crimes e criminosos em Belo Horizonte (1932 – 1978). In: **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983. p. 13-44.

ROEBUCK, J. B.; WINDHAM, G. O. Professional theft. In: G. P. Waldo (Ed.). **Career criminals**. Beverly Hills/London/New Delhi: Sage, 1983. p. 13-29.

SAPORI, Luis Flávio; SANTOS, Roberta Fernandes; MAAS, Lucas Wan Der. Fatores Sociais Determinantes da Reincidência Criminal no Brasil: o caso de Minas Gerais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 32, n. 94, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092017000200509&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 14 ago. 2017.

SUTHERLAND, Edwin H. **The professional thief**. Chicago, IL: University of Chicago Press, 1939.

VRONSKY, Peter. **Serial Killers**: The method and madness of monsters. New York, NY: Berkley Books, 2004.

WOLFGANG, Marvin E.; FIGLIO, Robert M.; SELIN, Thors-
ten. **Delinquency in a birth cohort**. Chicago, IL: Univer-
sity of Chicago Press, 1972.

Artigos

Criminosos em série: análise conceitual e perfil atuante em Belo Horizonte
Antônio Hot Pereira de Faria e Alexandre Magno Alves Diniz





**FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**